

Publicado

Fornal Porto ento

Edição 203105 pg 09

Pata 1 0005a / /

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO GABINETE DO PREFEITO

## LEI N°680/2005

FIXA O SALÁRIO DE MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- O salário de médico do Programa de Saúde da Família, instituído através da Lei nº 667/05, com carga horária de 40 horas semanais, fica fixado em R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) mensais.

Art. 2º- O Fundo Municipal de Saúde fará as devidas anotações

Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos contratados.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com estas a contar de 1º de maio de 2005, revogando-se as disposições em

Gabinete do Prefeito em 16 de maio de 2005.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL